

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	170626-SUBSECRETARIA DE GEST TEC DA INF E ORÇAMENTO	PATRICIA SILVA DE MELO	21/11/2024 11:16 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	78/2024	19995.008841 /2024-13.

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CAPACITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(Processo Administrativo nº 19995.008841/2024-13)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** com vistas à capacitação de 04 servidores do Ministério da Fazenda no evento "CAPACITAÇÃO ON LINE: ESTUDO DE CASOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO TOTAL	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO ON LINE: ESTUDO DE CASOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A	21172	unidade	3	R\$ 2.700,00	R\$ 648,00	R\$ 7.452,0

	NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU"						
2	CAPACITAÇÃO ONLINE: ESTUDO DE CASOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU"	21172	unidade	1	cortesia	-	0,00
TOTAL				4	R\$ 7.452,00		

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

4.1.2. Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.

4.1.3. Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.

4.1.4. Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

4.2 Requisitos Gerais

4.2.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1.1. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);

4.2.1.2. O curso seja ministrado pelo corpo docente da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.;

4.2.1.3. Haja adequação à realidade da Administração Pública;

4.2.1.4. A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta por inexigibilidade, relativa à prestação de serviços técnicos a que alude a alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2.1.5. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo, conforme explicitado neste Termo de Referência:

4.4.1.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.1.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.5. Vistoria

Não se aplica para a contratação a ser demandada.

4.6. Notória Especialização da Empresa

4.6.1 No que tange à notória especialização e ao serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, assim definem os incisos XVIII e XIX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

4.6.2. Complementarmente, o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 aduz que, para fins de contratação com vistas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, "considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

4.6.3. A empresa Zênite encaminhou documentação (SEI nº 46409685) comprovando sua notória especialização, e que foi melhor detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4.6.4. Ademais, no que se refere à qualidade dos profissionais e consultores, o currículo dos palestrantes complementam a notória especialização, comprovando a experiência e especialidade em suas áreas de atuação, conforme Programação do Curso (SEI nº 46290820).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 25 de novembro de 2024, às 14 horas.*

5.1.2. *O curso terá duração de 4 (quatro) dias e 16 (dezesesseis) horas, entre 25 a 28 de novembro de 2024, a ser ministrado no formato on-line.*

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 Aulas 1 e 2 - Dias 25 e 26 de novembro, das 14h às 18h - Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, DEFINIÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Critérios para escolha do instrumento adequado para formalizar a relação contratual: termo de contrato ou instrumentos substitutivos? – A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novos critérios?
2. Definição dos prazos dos contratos de fornecimentos e serviços continuados, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática – As ponderações necessárias para definição de prazos – A previsão de extinção sem ônus do contrato (art. 106) e os impactos no prazo dos contratos e na formação dos preços;
3. Contratos de aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser prorrogados por até 10 anos com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021?
4. Contrato por escopo – O não cumprimento dos prazos, a prorrogação automática e sua formalização e as repercussões diante de descumprimento pelo contratante e pelo contratado
5. Contratos de terceirização com mão de obra exclusiva e a exclusão ou redução dos custos não renováveis já pagos ou amortizados

REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6. Marco inicial para contagem do prazo de reajuste – O que considerar como data do orçamento estimativo? – Ainda é possível considerar a data de apresentação da proposta? – O reajuste está vinculado a pedido do interessado?
7. Preclusão do direito ao reajuste, revisão e repactuação
8. Pagamento de reajuste, revisão e repactuação após a vigência contratual – Como formalizar: a indenizatório ou contratual?
9. Base de cálculo do reajuste em contratos por escopo, como obras – Quais os efeitos do atraso na execução de contrato por escopo sobre o reajuste contratual?
10. Contratos sensíveis à variação do dólar e o direito à revisão
11. Contratos de obras – Empreitada por preço global, erros em projetos e o direito à revisão dos contratos
12. Contratação de serviços com base no maior desconto da tabela Sinapi e o reajuste desses contratos
13. Definição em contrato da matriz de repartição de riscos entre contratante e contratado e o direito à revisão – Situações supervenientes e não previstas

5.1.3.2 Aula 3 - Dia 27 de novembro, das 14h às 18h - Professor: Rodrigo Vissotto Junkes

ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

14. Como aplicar o limite de 25% para acréscimo em: a) serviços contínuos (valor anual, mensal, remanescente ou a soma de todos os períodos da contratação?); b) licitação por itens e por lotes; c) obras? – É possível compensar acréscimos e supressões? O que tem dito o TCU?
15. Inclusão de objetos/itens não previstos inicialmente – Procedimento e cautelas – Como definir o valor a ser pago? É necessário a manutenção do desconto inicial?
16. Alterações por acordo entre as partes – A nova redação da Lei de Licitações e as polêmicas envolvidas – É possível crescer sem limites? – O que deve se entender por desnaturação do objeto? – A falta de previsão expressa na Lei nº 14.133/2021 impede supressão contratual acima do limite previsto?
17. Contratos estimados com previsão de prorrogação e a extinção antecipada dos quantitativos previstos – Quais as soluções possíveis para o melhor atendimento da necessidade (acréscimo ou prorrogação antecipada)?
18. Contratos de obras e a concentração de acréscimos em um único termo aditivo – (Im)Possibilidade e cautelas

5.1.3.3 Aula 4 - Dia 28 de novembro, das 14h às 18h - Professora: Manuela Martins de Mello

EXTINÇÃO DO CONTRATO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E NULIDADES

19. Extinção unilateral do contrato por culpa da Administração e suas repercussões
20. Sanções administrativas – Efeitos e extensão: atingem o órgão contratante? A esfera? Toda a Administração Pública, inclusive estatais? – Exige-se uma comissão processante?
21. Multas moratória e compensatória – Cabimento e valores: a base de cálculo será sempre o valor contratado? – Como definir a base de cálculo das multas?
22. Aplicação de penalidades administrativas e a possibilidade de transacionar – Pode a Administração parcelar o pagamento de multa? Pode deixar de aplicar multa prevista contratualmente?
23. Aplica-se o princípio da retroatividade da pena mais benéfica às empresas sancionadas com a penalidade de declaração de inidoneidade pela Lei nº 8.666/1993?
24. Vícios verificados apenas durante a execução do contrato – Extinção ou manutenção do contrato? – Repercussões e as novidades da Lei nº 14.133/2021

5.1.4 A contratada fornecerá:

- Replay: As aulas poderão ser assistidas por até 7 dias após sua realização
- Material: Lei Digital - Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública e Apostila digital específica do curso
- Certificado

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.452,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.452,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 deste Termo de Referência

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da ação orçamentária 2000 - Apoio Administrativo, da UO 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta.

9.3. A presente despesa foi registrada no Plano Anual de contratação (DFD 146/2024) sob nº 170626-78/2024.

10. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

10.1 Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 14:05:32.

REGINA CELIA DALVI DE SOUZA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 13:44:01.

PATRICIA SILVA DE MELO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 13:23:34.